



# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro

Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

**Nº 691.006 de 22/09/2020**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **8 (oito) páginas**, foi apresentado em 11/09/2020, o qual foi protocolado sob nº 397.301, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **691.006** e averbado no registro nº 14456/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

### Denominação

**ORLA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

### Natureza:

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

São Paulo, 22 de setembro de 2020

Carlos Augusto Peppe  
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 730,70	R\$ 207,68	R\$ 142,15	R\$ 38,46	R\$ 50,15
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 35,08	R\$ 15,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.219,53



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00181791630629384**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1134804PJEB000048162FC20C**

144561A

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu LEO ACHERBOIM, de nacionalidade Brasileira, SP, Corretor de Seguros, portador(a) do RG. 2.726.978-4, inscrito(a) no CPF.MF. 302.813.268-00, E-mail gerencia@scandiuzzicontabil.com.br, telefone 1125487402, residente à Rua Alvaro Luis Roberto de Assumpção, n. 161, apto. 72, Campo Belo, 02219000, SAO PAULO - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada ORLA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ 61.353.918/0001-09, com sede à AV. SANTO AMARO, n. 3330, CONJUNTO 41, BROOKLIN PAULISTA, 04556300, SÃO PAULO - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de agosto de 2020

  
assinatura do representante legal  
LEO ACHERBOIM

**OBS.: (Para preenchimento do requerimento)**

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

PRENOTADO  
4º RCPJ/SP

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**  
**“ORLA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA”**  
**CNPJ: 61.353.918/0001-09**

**LEO ACHERBOIM** - brasileiro casado em comunhão universal de bens, corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP sob nº 201079792, nascido em 02 de Agosto de 1939, portador da cédula de identidade RG. 2.726.978-4 SSP/SP e inscrito no CPF. 302.813.268-00, residente e domiciliado a Rua Zacarias de Goes N° 1085, bairro Campo Belo, CEP: 04610-003, São Paulo – SP.

**FERNANDO ACHERBOIM**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casado em separação total de bens, nascido em 29/03/1968, corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP sob nº. 201080311, portador da cédula de identidade RG nº 9.748.746-6 SSP/SP e CPF/MF nº 116.777.038-22, residente e domiciliado à Rua Bacaetava, nº 121 – Vila Gertrudes Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04705-010,

Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada de nome/empresarial **“ORLA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA”** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ sob o nº 61.353.918/0001-09**, devidamente registrada na SUSEP sob nº. 202081076, com sede na **Rua Georgia N° 224, bairro Parque Ibirapuera, CEP: 04559-010, São Paulo – SP**, registrada no 4º Oficial de Registros de Títulos e documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob nº. 14.456 em sessão de 23/10/1964 e ultima alteração sob nº. 548.174 em sessão de 30/06/2008, resolvem de comum acordo alterar o seguinte, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas conforme segue:

**Cláusula Primeira** – Altera-se neste ato, o endereço da empresa para: **Avenida Santo Amaro nº. 3330, conjunto 41, bairro, Brooklin Paulista, CEP: 04556-300, no Município de São Paulo – SP.**

**Cláusula Segunda** – O sócio Sr. Fernando Acherboim, altera o seu endereço residencial para Rua Leonardo Cerveira Varandas, nº 50 apto. 23 bloco 2B bairro Paraíso do Morumbi, CEP: 05705-270, São Paulo – SP.

**Cláusula Terceira** – O sócio Sr. Leo Acherboim, altera o seu endereço residencial para Rua Álvaro Luis Roberto de Assumpção, nº 161 apto. 72 bairro Campo Belo, CEP: 04618-020, São Paulo – SP.

**PRENOTADO**  
**4º RCPJ/SP**

**Cláusula Quarta** – Os sócios resolvem de comum acordo aumentar o capital social para R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), divididos em 95.000 (Noventa e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios como segue:

<u>Leo Acherboim</u> .....	85.000 Quotas.....	R\$ 85.500,00.
<u>Fernando Acherboim</u> .....	9.500 Quotas.....	R\$ 9.500,00.
<u>Total</u> .....	95.000 Quotas.....	R\$ 95.000,00.

**Cláusula Quinta** – O sócio **Leo Acherboim**, cede e transfere partes das suas quotas ou seja R\$ 42.750,00 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais) divididos em 42.750 (Quarenta e Duas Mil e Setecentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada ao socio ora admitido na sociedade Sr. **Roberto Sami Acherboim**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1971, corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP sob nº. 201076924, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.748.747-8 SSP/SP e CPF/MF nº 148.114.378-61, residente e domiciliado à Av. Portugal, nº 277 – Apto. 11 - Brooklin, São Paulo – SP – CEP: 04559-000, e cede transfere ao sócio **Fernando Acherboim**, R\$ 33.250,00 (Trinta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais) divididos em 33.250 (Trinta e Três Mil Duzentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), já qualificado acima, ficando assim distribuídos entre os sócios:

<u>Roberto Sami Acherboim</u> .....	42.750 Quotas.....	R\$ 42.750,00.
<u>Fernando Acherboim</u> .....	42.750 Quotas.....	R\$ 42.750,00.
<u>Leo Acherboim</u> .....	9.500 Quotas.....	R\$ 9.500,00.
<u>Total</u> .....	95.000 Quotas.....	R\$ 95.000,00.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá aos sócios **LEO ACHERBOIM**, corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP sob nº 201079792 e **ROBERTO SAMI ACHERBOIM**, corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP sob nº. 201076924, que responderão por toda parte técnica de corretagem de seguros em todos os ramos, sendo que os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas, terão validade em conjunto ou isoladamente, autorizado o nome empresarial, com total liberdade de assinatura, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, sendo que a assinatura em cheque, também será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente pelos sócios.

**Cláusula Oitava** – Assim sendo, as demais cláusulas permanecem inalteradas como rege o contrato anterior.

À vista da alteração ora ajustada consolida-se o presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES**  
**LIMITADA.**  
**“ORLA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA”**  
**CNPJ: 61.353.918/0001-09**

**LEO ACHERBOIM** – brasileiro casado em comunhão universal de bens, corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP sob nº 201079792, nascido em 02 de Agosto de 1939, portador da cédula de identidade RG. 2.726.978-4 SSP/SP e inscrito no CPF. 302.813.268-00, residente e domiciliado a Rua Álvaro Luis Roberto de Assumpção, nº 161 apto. 72 bairro Campo Belo, CEP: 04618-020, São Paulo – SP.

**FERNANDO ACHERBOIM**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casado em separação total de bens, nascido em 29/03/1968, corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP sob nº. 201080311, portador da cédula de identidade RG nº 9.748.746-6 SSP/SP e CPF/MF nº 116.777.038-22, residente e domiciliado à Rua Leonardo Cerveira Varandas, nº 50 apto. 23 bloco 2B bairro Paraiso do Morumbi, CEP: 05705-270, São Paulo – SP.

**ROBERTO SAMI ACHERBOIM**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1971, corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP sob nº. 201076924, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.748.747-8 SSP/SP e CPF/MF nº 148.114.378-61, residente e domiciliado à Av. Portugal, nº 277 – Apto. 11 - Brooklin, São Paulo – SP – CEP: 04559-000 e;

Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada de nome empresarial Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada de nome empresarial **“ORLA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA”** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ sob o nº 61.353.918/0001-09**, devidamente registrada na SUSEP sob nº. 202081076, com sede **Avenida Santo Amaro nº. 3330, conjunto 41, bairro, Brooklin Paulista, CEP: 04556-300, no Município de São Paulo – SP**, registrada no 4º Oficial de Registros de Títulos e documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob nº. 14.456 em sessão de 23/10/1964 e ultima alteração sob nº. 548.174 em sessão de 30/06/2008, resolvem de comum acordo consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas conforme segue:

PRENOTADO  
4º RCPJ/ISP

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial, **"ORLA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA"** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ sob o nº 061.353.918/0001-09**, com sede **Avenida Santo Amaro nº. 3330, conjunto 41, bairro, Brooklin Paulista, CEP: 04556-300, no Município de São Paulo – SP.**

**Cláusula Segunda** - O capital social é de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), divididos em 95.000 (Noventa e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, como segue:

<u>Roberto Sami Acherboim</u> .....	42.750 Quotas.....	R\$ 42.750,00.
<u>Fernando Acherboim</u> .....	42.750 Quotas.....	R\$ 42.750,00.
<u>Leo Acherboim</u> .....	9.500 Quotas.....	R\$ 9.500,00.
<b>Total</b> .....	<b>95.000 Quotas.....</b>	<b>R\$ 95.000,00.</b>

**Cláusula Terceira** – O objetivo social é o de exploração do ramo de administração e corretagem de seguros.

**Cláusula Quarta** - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 23 de Outubro de 1964, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá aos sócios **LEO ACHERBOIM**, corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP sob nº 201079792 e **ROBERTO SAMI ACHERBOIM**, corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP sob nº. 201076924, que responderão por toda parte técnica de corretagem de seguros em todos os ramos, sendo que os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas, terão validade em conjunto ou isoladamente, autorizado o nome empresarial, com total liberdade de assinatura, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, sendo que a assinatura em cheque, também será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente pelos sócios.

**PRENOTATO**  
**4º RCPJ/SP**

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona** - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título / de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios, remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para o exercício de cumprimento dos direitos e obrigações desse contrato.

✓  
PENOTADO  
4º RCPJ/SP



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.



São Paulo, 21 de Agosto de 2020.

**Roberto Sami Acherboim**  
RG. 9.748.747-8 – SSP/SP

**Fernando Acherboim**  
RG. 9.748.746-6 – SSP/SP



**Leo Acherboim**  
RG. 2.726.978-4 – SSP/SP

**Testemunhas:**

**Vania Barro novo Scandiuzzi Cauduro**  
RG: 22.995.962-3 – SSP/SP

**Luiž Vitirito Junior**  
RG. 24.776.631-8 – SSP/SP

PRENOTADO  
4º RCPJ/SP